



[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23

Assunto: Revogação da Resolução nº 15, de 26/1/55:-

Resolução nº 19

[Handwritten signature]
Joaquim - 22
28/10-55

Proc. N.º 4.000
Clas. 508.18



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

✻ JUN 8 1955 ✻

PROTÓCOLO N.º 04230

CLASSIF 502.18

*À Conf. da C.O.P.
para as necessárias passagens
8/6/55
[Signature]*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23

Art. 1º - Fica totalmente revogada a Resolução nº 15, decretada em 26 de janeiro de 1955.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8/6/1.955.

[Signature]
Joaquim Candelário de Freitas

*Revisado em 1.ª e 2.ª sessões
em sessão de 19/10/55
[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 4.230


Projeto de Resolução nº 23, de autoria do vereador sr. Joaquim Candelário de Freitas, dispondo sôbre revogação da Resolução nº 15, de 26/1/1.955.

PARECER Nº 1.206

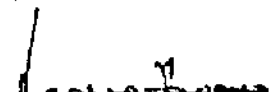
Visa o projeto do ilustre vereador Joaquim Candelário de Freitas revogar totalmente a Resolução nº 15 decretada em 26 de Janeiro de 1.955.

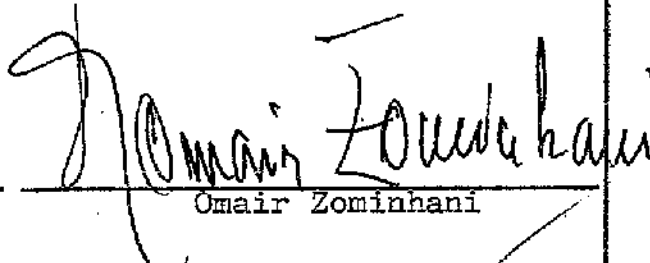
Esta Comissão conclui pela sua legalidade, recomendando à Casa a sua aprovação.

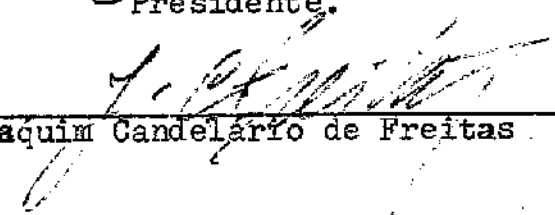
Sala das Sessões, 27/6/1.955.


Antônio de Pádua Nogueira de Sá,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 30/6/1 955.


Pedro Favaro,
Presidente.


Omair Zominhani


Joaquim Candelário de Freitas

Oswaldo Bárbaro



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 4.230

Projeto de Resolução nº 23, de autoria do vereador sr. Joaquim Can~~del~~ário de Freitas, dispondo sôbre revogação da Resolução nº 15, - de 27/1/1.955.

P A R E C E R Nº 1.213

Nada há que opor à revogação pretendida pelo oportu no projeto de Resolução.

E isto porque... posta em vigor a Resolução nº 15, - de 27/1/1.955, tivemos a oportunidade de verificar a sua inoperân cia perante aos inúmeros processos que mantínhamos em pauta e a - tinguídos pela sua regulamentação.

A inovação sômente serviu para tolher o rápido anda mento dos projetos de lei sôbre doação de áreas necessárias à a - bertura de novas ruas.

A denominação de uma via pública deve, aliás sempre foi feita através de um projeto de lei todo especial, e não há ra zão alguma de se alterar essa modalidade oficial e significativa.

Com êsses fundamentos, somos inteiramente favorá - veis à aprovação do presente projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 3/8/1.955

Sebastião Graciano de Souza
Sebastião Graciano de Souza,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 5/8/1 955.

Christovam Colombo de Araújo Dória
Christovam Colombo de Araújo Dória,
Presidente.

Rubens Soares
Rubens Soares

Manoel Rocha
Manoel Rocha

Casimiro Brites Figueiredo
Casimiro Brites Figueiredo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 19

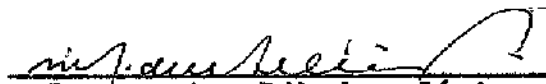
O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 19/10/1 955

RESOLVE:

Art. 1º - Fica totalmente revogada a Resolução nº 15, decretada em 26 de janeiro de 1.955.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.


Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.

" O JUNDIAIENSE " Nº 10 410 de 27 de outubro de 1955.

P/P:-

RESOLUÇÃO Nº 19

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 19-10-1955

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica totalmente revogada a Resolução n.º 15, decretada em 26 de janeiro de 1955.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

DR. AMADEU RIBEIRO JUNIOR,
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

JURACY PAUPERIO,
Secretário Administrativo.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C.J.R. 10.6
C.F.O.
C.O.S.P. 10.8
C.E.C.H.A.S.

Ao sr. Vereador Augusto de Sá 10/6/55 Legislação
Dr. P. Severo Inf. para de Foz. por eletr. A. V. de Sá

"OBSERVAÇÕES"

"ANEXOS"

Alto

AUTUADO EM 10.6 / 1955

[Signature]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO